

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX — 2ª DA REPUBLICA — N. 34

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 4 DE FEVEREIRO DE 1900

SUMARIO

A TOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.576, que dá instruções para a constituição do patrimonio e reconhecimento official das faculdades e escolas livres.

Decreto n. 3.577, que torna extensivo ás Faculdades ou escolas livres equiparadas ou que se equipararam aos congêneres institutos federaes, o determinado com relação ás Faculdades Livres do Direito nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portaria sobre sa. de publica — Aditamento ao expediente de 31 do mez findo e expediente de 1 do corrente, da Directoria do Interior — Expediente de 1 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Aditamento ao expediente de 31 do mez findo, da Directoria Geral da Saude Publica — Policia do Districto Federal

Ministerio da Fazenda — Aditamento ao expediente de 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Guerra — Portaria do 3 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Portarias e expediente de 3 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 25 do mez findo e expediente de 3 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Rendas Publicas — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.3.576 — DE 25 DE JANEIRO DE 1900

Dá instruções para a constituição do patrimonio e reconhecimento official das faculdades e escolas livres

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do disposto na 1ª parte do art. 311 do colligo approved pelo decreto legislativo n. 230, de 7 do dezembro de 1894, e do art. 5º da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895, applicavel ás Faculdades Livres do Direito e também ás demais faculdades ou escolas livres, equiparadas ou que se equipararam aos congêneres institutos federaes, ex-vi do decreto n. 3.577, desta data, resolve mandar que sejam observadas, para constituição do patrimonio e reconhecimento official das referidas faculdades e escolas livres as instruções que a este accompanham, assignadas pelo Ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1900, 12ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Eptacio da Silva Pessoa.

Instruções a que se refere o decreto

n. 3.576, desta data

Art. 1.º As faculdades ou escolas livres que tiverem sido ou venham a ser equiparadas aos congêneres institutos federaes, do-

verão constituir um patrimonio de 50:000\$, representado por apolices da divida public federal e pelo edificio em que as mesmas funcionarem, ou por qualquer desses valores.

Paragrapho unico Nenhuma collectividade particular será admittida a requerer o reconhecimento do instituto de instrução superior que houver fundado ou mantiver, sem que mostre ter adquirido individualidade propria, constituindo-se como sociedade civil na fôrma da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893.

Art. 2.º As apolices constitutivas do fundo patrimonial serão averbadas na Caixa de Amortização, em nome do mesmo instituto com a clausula de inalienabilidade.

Art. 3.º O prelio em que tiver a sua sede o estabelecimento e que constituir, no todo ou em parte, o patrimonio do instituto, deverá estar seguro em companhia abonada e desembaraçada de onus cujo valor abranja total ou parcialmente o do patrimonio fixado em lei, o que provará com certidão do registro geral de hypothecas.

Art. 4.º As faculdades ou escolas livres, para obterem a equiparação aos institutos federaes de instrução superior, declararão a denominação, sede e fins do estabelecimento, o nome e a naturalidade dos administradores e da pessoa a cujo cargo estiver a direcção tecnica do estabelecimento, e instruirão o pedido com os seguintes documentos:

I. Certidão do archivamento no registro civil dos estatutos, compromisso ou contracto social quando se tratar de associação.

II. Um exemplar da folha official em que houverem sido publicados, por extenso, os estatutos do estabelecimento.

III. Certidão da Caixa de Amortização e do registro geral que provem o cumprimento da exigencia do art. 2º e ultima parte do art. 3º destas instruções.

IV. Laudo judicial de avaliação do edificio escolar.

V. Apolice do seguro do prelio escolar ou minuta devida nente authenticada.

Art. 5.º Si, á vista dos documentos apresentados, achar-se que a organização scientifica do instituto esta de accordo com a lei, o Governo designará pessoa de reconhecida competencia afim de verificar a idoneidade moral e tecnica do director e do corpo docente, a existencia de laboratorios, gabinetes e aparelhos necessarios ao ensino, nos estabelecimentos que os comportarem, e a frequencia do instituto não inferior a 30 alumnos nos dois annos immediatamente anteriores.

Para este fim, os interessados deverão franquear não só os livros e documentos de matricula, como fornecer as provas de frequencia que forem exigidas. O resultado do processo deverá ser communicado ao Governo em minucioso relatorio.

Art. 6.º Reconhecida a faculdade ou escola livre, o Governo nomeará um fiscal de reconocida competencia scientifica nos assumptos do ensino especial de que se trata, para os fins determinados no art. 7.º da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1900. — *Eptacio da Silva Pessoa.*

DECRETO N.3.577 — DE 25 DE JANEIRO DE 1900

Torna extensivo ás faculdades ou escolas livres equiparadas ou que se equipararam aos congêneres institutos federaes o determinado com relação ás Faculdades Livres do Direito nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização conferida pelo art. 3º, n. V, 2ª parte, da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, resolve tornar extensivo ás faculdades ou escolas livres, equiparadas ou que se equipararam aos congêneres institutos federaes o determinado com relação ás Faculdades Livres do Direito nos arts. 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895; devendo observar-se nas mesmas faculdades ou escolas livres o regimen de ensino adoptado nos referidos institutos federaes.

Capital Federal, 25 de janeiro de 1900, 12ª da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Eptacio da Silva Pessoa.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Foram promovidos, na arma de infantaria, a capitão o tenente Valerio Augusto de Amorim Caldas, para a 2ª companhia do 11º batalhão, e a tenente da arma o alferes Francisco Florindo da Silva Ramos, ambos por antiguidade;

Foram transferidos, na referida arma, para o 26º batalhão o major do 3º Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça; para o 3º o major do 32º Febrônio de Brito, e para o 32º o major do 26º Antonio Ignácio de Albuquerque Xavier.

Foram reformados:

De accordo com o disposto no decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, os tenentes Braz da Souza Moreira, do 29º batalhão de infantaria, e Juvenio de Souza Medeiros, do 30º batalhão da mesma arma, visto torem attingido a idade da reforma compulsoria;

De accordo com a sentença que lhe foi imposta pelo Supremo Tribunal Militar, em sessão de 27 de dezembro ultimo, o alferes do 7º batalhão de infantaria Francisco Felix Bahia Junior.

Foram nomeados terceiros escripturarios da Contadoria Geral da Guerra os praticantes da mesma Contadoria Guilherme Magno da Silva e Elysio Amancio Gomes de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Ministro do Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo a circumstancia de ter sido declarado limpo o porto de Santos, resolve revogar a portaria de 28 de outubro de 1899, que permittia aos navios estrangeiros a cabotagem entre o dito porto e os de mais portos nacionaes.

Capital Federal, 1 de fevereiro de 1900. — *Eptacio Pessoa.*

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1900

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos italianos José Rotovere e Errico Jannitti, o alemão Jules Blum e o cidadão suíço Ernest Ullmann, residentes no Estado de S. Paulo.—Remetteram-se as portarias ao presidente do referido Estado.

Expediente de 1 de fevereiro de 1900

Accusou-se recebido o aviso-circular de 27 de janeiro ultimo, em que o Dr. Alfredo Maia communica haver assumido o exercicio do cargo de Ministro de Estado da Industria, Vação e Obras Publicas, para o qual foi nomeado por decreto da mesma data.

—Autorisou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereram os alumnos da 2ª série medica e a informação prestada por aquella directoria, em officio de 29 do mez findo, a permitir que os mesmos alumnos frequentem o laboratorio de histologia, durante o periodo das férias.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos effeitos, que, pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, foi designado, em 30 de janeiro ultimo, o alumno Agenor Guimarães Porto, para exercer as funções de interno de clinica dermatologica e syphiligraphica, na vaga deixada por Antonio Marcel Junior.

—Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional, que lhe é permitido gozar o periodo das férias fora da sede do mesmo externato, passando a superintendencia dos exames de preparatorios do vicedirector a quem será abonada a gratificação que por esse serviço deixa de perceber o mesmo director.

—Foram naturalizados brasileiros o subdito hespanhol frei Sebastião José Garcia e o italiano Elia Ferdinando, residentes, o primeiro na Capital Federal e o segundo no Estado de S. Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do referido Estado.

Expediente de 1 de fevereiro de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se ao tenente secretario do 6º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital, João Alfredo da Rocha Moreira, um anno de licença, nos termos do art. 28, ultima parte, do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, para tratar de negócios de seu interesse, fora do Districto Federal.—Enviou-se a portaria à Recebedoria desta Capital.

—Foram autorizados:

O coronel commandante da brigada policial;

A dispensar das funções de internos do hospital da mesma brigada, conforme requereram, os Drs. Frederico Guilherme Falk e Carlos Sebastião Nogueira Pinto;

A providenciar sobre a baixa do serviço do soldado Antonio Roa, em conformidade da acta remittida com officio n. 27, de 31 de janeiro ultimo;

O coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital a conceder guia de mudança para a comarca de Niteroy no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão aggregado ao estado-maior da brigada de artilharia da referida melicia Antonio da Fonseca Falcão, como me requereu.

—Remettam-se:

AO Ministerio das Relações Exteriores, a fim de se encaminhar a seu destino, a cartorogatoria expedida pela Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal ás justicas de Portugal, a requerimento de Jo é Augusto das Neves, para citação de D. Maria José Teixeira Nogueira e outros;

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, as patentes do major reformado Antonio Teixeira Fontoura e dos capitães Francisco Glover Bastos e Manoel Ferreira Patricio Joppert;

Ao coronel commandante da brigada policial, a fim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Jeronymo Salvador, Sebastião Alves Cardoso, Francisco Corrêa de Mello e Americo Ferreira Brasileiro.

Requerimentos despachados

Alferees João Rodrigues da Cruz, da 2ª companhia do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital, pedindo guia de mudança para a cidade de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Tenente reformado da brigada policial desta Capital Arlindo Pinto de Almeida, pedindo a sua reversão ao serviço activo.—Indeferido.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:230\$, folhas do aluguel de casa, do machinista e dos serventes da Bibliotheca Nacional;

De 399\$856, gaz consumido, em o 4º trimestre, no Museu Nacional;

De 100\$, a Eduardo Marques Peixoto, por ter exercido funções de archivista;

De 820\$741, folhas do pessoal subalterno do Archivo Publico.

Additamento ao expediente de 31 de janeiro de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral de Saude Publica—Capital Federal, 31 de janeiro de 1900.

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores—Comquanto não haja tido communicação official da missiva em lereçada a V. Ex., com data de ante-hontem, pelo Sr. ex-prefeito do Districto Federal, sobre assumptos attinentes á repartição a meu cargo, e não pude, conseqüentemente, apreciar a formula e o merito das pedas justificativas que a acompanharam e lhe servem de apoio, considero authentic a cópia publicada nos jornaes de hoje e reputo-me no dever de rectificar o que, em materia de facto, contém de menos verda'eiro aquelle documento.

Nenhuma phrase se lê nos meus officios de 15 e 16 que possa traduzir a intenção de fazer incerepções á acção da Prefeitura, como declarou o Sr. ex-prefeito; e melhor prova disso não será exhibida do que a confissão de S. Ex. de «*agora*» ter percebido o proposito aggressivo das minhas requisições.

Tambem não é exacto que o director geral de Saude Publica enviasse ao Sr. ex-prefeito, por intermedio do Sr. director de Hygiene, solicitações impertinentes, inspiradas por qualquer «*processo de estardalhaço*».

Investido, pelo decreto de 13, da superintendencia dos serviços de hygiene local, no ponto de vista *exclusivo* da defesa sanitaria da cidade, minha jurisdicção e autoridade não podiam transpor o ambito da repartição municipal de saude, e cumpria-me deplorar ao prefeito, a quem nenhum sentimento hostil eu devia candidamente attribuir, as providencias, subsidiarias ou complementares, que estavam na sua privativa alçada e exorbavam dos limites da minha função casual.

A fórmula adoptada para as requisições revestiu-se da maxima delicadeza na correspondencia official.

Quer por virtude de decisões do Governo, quer por effeito de autorização do regulamento, eu tinha qualidade legal para communica-me directamente com o prefeito, reclamando as medidas que se me afigurassem necessarias á completa defesa da cidade; e, embora, na vigência da intervenção, cesse a competencia das autoridades locais e subsista *unicamente* a das federaes interventoras, entendi mais agradavel ao Sr. ex-prefeito reconheceres eu ainda a integralidade das relações hierarchicas entre o director de Hygiene e o Poder Executivo Municipal, e deste procurasse obter as providencias indispensaveis pela acção do chefe do serviço hygienico do districto.

Não comprehendendo assim o Sr. ex-prefeito, que resolveu deixar sem resposta as minhas requisições, como sem resposta ficou o aviso de V. Ex., datado de 13, com o qual se transmittiu cópia do decreto de intervenção.

O momento sanitario e as responsabilidades do Governo, de quem sou agente, não se amoldavam ao regimen do silencio, que a Prefeitura inaugurara; e foi essa a razão por que, no cabo de oito dias de expectativa illudida, pedi a V. Ex. se dignasse assignar os avisos de 23, nos quaes era o Sr. ex-prefeito attentiosamente convidado a satisfazer as solicitações desta directoria geral.

Expedidos elles no mesmo dia, com a nota de urgencia lançada no respectivo involucro, teria o seu conteúdo passado despercebido do publico, si os jornaes de 24 não o houvessem divulgado, em resumo aliás adulterado.

Esse resumo não procedeu da Secretaria de Estado, nem da Directoria de Saude; mas foi levado ás redacções pelo *reporter* da Prefeitura, segundo estou autorizado a declarar.

A sua publicação, como V. Ex. sabe, serviu de motivo ao officio do Sr. ex-prefeito, em data de 21, e que voltou devolvido.

Na missiva de 29, o Sr. ex-prefeito collocou a questão em termos menos obscuros, ainda que dissonantes, alguns, da respeitabilidade de quem os escreveu, como da do funcionario a quem elles eram destinados.

Começa o Sr. ex-prefeito affirmando ter posto a minha disposição todo o numeroso corpo de commissarios de hygiene e bem assim os elementos que a Prefeitura possuia para a defesa da saude publica.

Semelhante affirmação é inveridica; porque jámais recebi do Sr. ex-prefeito qualquer communicação official desta sua decisão.

Tomei a direcção do serviço de hygiene urbana por iniciativa propria, em obediencia ás instruções do Governo expressas no decreto de 13.

Verbalmente que, no dia 9, o Sr. director de Hygiene proveniu-me *verbalmente* de que o Sr. prefeto lhe ordenara promover o acordo comigo no tocante á defesa da cidade; mas tal *recado*, em questão de jurisdicção, não tem forma de investidura, nem a serieidade precisa para legitimar os actos de uma direcção efficaz e autorizada.

Demais, não divisei claramente o intuito dessa communicação indirecta e verbal, porque, ou a intervenção era inutil, e na hypothese o accerto recommendado parecia perfeitamente desnecessario, ou tornava-se ella conveniente, e então cumpria ao Sr. prefeto requisital-a. O que se me afigurava inadmissivel era o plano da Prefeitura:—pôr á disposição do director de Saude Publica os commissarios e os elementos de defesa urbana, sem attribuir-lhe *capacidade official* para dar ordens a uns e emprego a outros!

Em meu officio de 15 solicitei providencias do Sr. ex-prefeito para que o serviço da *limpeza publica*—fosse feito com regularidade na freguezia de Santa Rita, e se prohibisse ás carroças que colligem o lixo nessa mesma freguezia o transito pelas outras parochias urbanas.

Tambem indiquei no mesmo officio a urgencia de ser o dito serviço restituído á fis-

calização das autoridades sanitarias, como é de lei.

Objecto o Sr. ex-prefeito que tais suggestões são outras tantas impertinencias, e figura-me preposto a interesses de terceiros; afirma que o serviço referido é executado com toda a regularidade e alluda, para documentar o seu asserto, a uma das informações do Sr. director do Hygiene.

Como tenho em meu poder cópias dessas informações, sinto ter de assegurar a V. Ex. que a invocada pelo Sr. ex-prefeito nunca existiu!

Em relação á simultaneidade de entrada de enfermos de febre amarella e de variola no Hospital de S. Sebastião, redarguiu o Sr. ex-prefeito que o facto não tinha procedencia, visto como os doentes são recolhidos em pavilhões separados e distintos entre si muitos metros. Não é verdade o que diz o Sr. ex-prefeito; visto como, na confluencia das duas epidemias, os pavilhões ficam repletos, os doentes agglomerados, e o isolamento é uma ficção cruel. No mesmo pavilhão tem sido collocados doentes de febre amarella e doentes de variola, separados por uma singela divisão de madeira, como succedeu no anno de 1899, proximo passado. Uma mulher foi recolhida a Capella, e julgand-se desenganada, parece ter morrido de susto. Il prova official de já haver em convalescentes de febre amarella contrahido a variola e vice-versa.

Instando pela construcção de pavilhões, isolados para variolosos, cumpri um dever de humanidade e respeito o preceito da administração sanitaria, que manda excluir do mesmo hospital, onde o serviço interno é unico, o pessoal clinico commum e o isolamento mutuo das enfermarias illusorio, molestias infectiosas diversas, que podem matar por coincidência ou por successão de contaminações.

Não creio que haja um coração caridoso que avorbe de impertinente a minha requisição nesse sentido.

Quanto ao pequeno pavilhão em construcção, cujo acabamento está sendo constantemente deferido, é elle positivamente insufficiente para attender ás necessidades da epidemia de variola. No anno de 1899, o Hospital de S. Sebastião recebeu 2.282 enfermos dessa molestia, e não será com uma enfermaria de 25 a 30 leitos, que a Prefeitura se desobrigará das suas responsabilidades em materia de assistencia publica. Reflete o Sr. ex-prefeito que o novo pavilhão terá capacidade para 51 variolosos; mas creio que ainda neste particular a allegação não se funda em noções de lotação nosocomial plausiveis.

Julgo ter rectificado os dizeres do Sr. ex-prefeito em questão de facto, unica de que me devo occupar.

Saule e fraternidade. — *Nuno de Andrade.*

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portarias de 2 do corrente:

Foi exonerado o inspector seccional da 15.ª circumscripção José Abilio de Mendonça, e nomeado para substitui-lo José Antonio de Oliveira Castro.

— Foi nomeado para exercer o cargo de inspector seccional da 20.ª circumscripção o cidadão Luiz dos Santos Oliveira.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expoliente do Thesouro Federal

Aldutamento ao dia 31 de janeiro de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 6—Consultando, visto ter sido declarado limpo o porto de Santos, si deve cessar

a providencia adoptada pela portaria de 28 de outubro ultimo e manda a observar nas alfândegas pelas circulares deste ministerio de 30 do mesmo mez de outubro e 7 de dezembro findo.

— Ao prefeito do Districto Federal:

N. 8—Transmittindo cópia da planta annexa ao processo relativo á permuta dos terrenos da praia de D. Manoel pelo Mercado da Candelaria, conforme requisitou o officio n. 55, de 13 de janeiro proximo findo.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 4—Communicando, em resposta ao officio n. 6, de 1 de agosto do anno passado, que a divisão d'aquelle Estado em circumscripções, para a fiscalização dos impostos de consumo, ficou assim organizada:

1.ª circumscripção: Municipio do Ouro Preto;

2.ª, Mariana, Alvinópolis e Piranga;

3.ª, Ponte-Nova, Viçosa e Rio Branco;

4.ª, Manhuassu, Caratinga e Abre Campo;

5.ª, S. Paulo de Muriaé, S. Manoel e Carangola;

6.ª, Leopoldina e Cataguazes;

7.ª, Pomba, Alto Rio Doce e Ubi;

8.ª, Mar de Hespanha, Guará e Rio Novo;

9.ª, S. José de Além Parahyba, S. João Nepomuceno e Palma;

10.ª, Juiz de Fora;

11.ª, Rio Preto, Palmyra e Lima Duarte;

12.ª, Barcelona, Queluz e Tiradentes;

13.ª, Minas, Sabará, Villa-Nova de Lima e Canthô;

14.ª, Santa Barbara, Itabira, Ferros e São Domingos do Prata;

15.ª, Santa Luzia, Sete Lagoas e Curvello;

16.ª, Entre-Rios, Bomfim, Parí e Pitangui;

17.ª, Formiga, Inhamá, Bambui, Piauihy e Itapicirica;

18.ª, S. João d'El-Rei, Praloz, Bomsuccesso e Oliveira;

19.ª, Lavras, Campo Bello, Doras da Bôa, Esperança e Tres Pontos;

20.ª, Biondy, Pouso Alto, Passa Quatro, Turvo e Ayrucua;

21.ª, Cambaiba, S. Gonçalo de Sapucahy, Tres Corações do Rio Verde e Varginha;

22.ª, Itajubá, Christina, Pedra Branca e São José do Paraizo;

23.ª, Pouso Alegre, Ouro Fino, Santa Rita do Sapucahy, Cambuihy e Jaguary;

24.ª, Caldas, Poços de Caldas, Coracô e Santo Antonio do Machado;

25.ª, Alfenas, Carmo do Rio Claro, Cabo Verde e Muzambinho;

26.ª, Monte-Santo, Jacuihy, S. Sebastião do Paraizo, Santa Rita do Cassia e Passos;

27.ª, Uberaba, Sacramento e Araxá;

28.ª, Uberabinha, Prata, Carmo do Funchal e Monte Alegre;

29.ª, Patrocínio, Bagagem, Carmo da Bagagem e Aracuary;

30.ª, Paracatu, Patos, Doras de Indayá, Abethé e Carmo do Parahyba;

31.ª, Januaria, S. Francisco e Contendas;

32.ª, Montes Claros, Bicaçuva e Grão Mogol;

33.ª, Salinas, Rio Pardo e Boa Vista do Tremedal;

34.ª, Arassuaui, Theophilo Otttoni e Minas Novas;

35.ª, Diamantina, Serro e S. João Baptista;

36.ª, Granhães, Peçanha e Conceição.

Ministerio da Marinha

Requerimento despachado

Ex-musico de 1.ª classe do Corpo de Marinheiros Nacionais Manoel Gonçalves de Souza. — Indeferido, á vista das informações.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 2 do corrente, foram nomeados praticantes da Contadoria Geral da Guerra José Alves Chavantes e Mario de Azambuja Neves.

Requerimentos despachados

Alferezes-alunado Djalma Ulrich de Oliveira. — Indeferido, por estar submettido a processo civil.

Segundo sargento José Joaquim Nunes da Silva. — Indeferido, por excessos da idade.

Tenente-coronel Cesar Furtado de Mendonça, major Pedro Ivo da Silva Henriques e capitão Manoel Evangelista Cabral. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 3 do corrente mez, foram concedidos, ao telegraphista de 4.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Octavio Melchiales de Souza, 45 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saúde.

Expediente de 3 de fevereiro de 1900

Partiu-se ao Ministerio da Fazenda para providenciar, afim de ser entregue ao Correio do Paraná o cofre que existe em disponibilidade na Delegacia Fiscal.

— Remetteu-se ao Ministerio da Guerra cópia da informação da Directoria Geral dos Telegraphos sobre uma consulta do commandante do 15.º batalhão de infantaria, no Pará, sobre si a pessoa que recebe telegrammas é obrigada a pagar ao estafeta que lho entrega em casa.

— Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que as tabellas de classificação das agencias postaes a que se refere o art. 27 da lei n. 539, de 31 de dezembro de 1898, para o biennio de 1900 a 1901, foram submettidas, nos termos da disposição citada, á approvação do Congresso Nacional, que não se pronunciou a respeito, vigorando, portanto, as tabellas do biennio anterior.

— Foram remetidas ao governo do Estado de S. Paulo, as contas das despesas effectuadas com os imigrantes de contractos seus, desembarcados nesta Capital, e pedida a indemnização respectiva, na importância de 13:919\$195. — Communicou-se o exposto ao Ministerio da Fazenda.

Aviso n. 19, de 2 do corrente, ao Ministerio da Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser feito pela A. Manchester Fire Assurance Company, deposito de 20:000\$ em apolices da divida publica, para garantir o pagamento de futuros direitos e obrigações, quanto ás operações de sua agencia na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Roque Luiz da Silva, fletor de linha da Repartição Geral dos Telegraphos, polindo 90 dias de licença para tratar-se. — Indeferido; marcando-se oito dias para que se apresente a serviço.

José Xavier Faustino Ramos Neto, pedindo passagens para si e sua familia, afim de assumir o logar de praticante da Administração dos Correios do Districto Federal. — Deferido.

Directoria-Geral de Obras e Viação

Por portarias de 25 do mez findo, foi nomeado o engenheiro Olegario Herculanio da Silveira Pinto para exercer o cargo de fiscal do arrazamento do morro de Santo Antonio.

Dia 1 de fevereiro de 1900

Apresentou-se ao Ministerio da Guerra o orçamento das despesas a effectuar-se com a construcção de uma linha telegraphica de um condutor entre o Forte de Coimbra e a cidade de Corumbá, passando por diversos pontos.

—Recommenhou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que, em obediencia a lei de orçamento vigente, que reduziu os districtos desta repartição, parece de justiça indicar para ser dispensado o chefe mais recentemente nomeado, si não houver algum de entre elles que seja menos idoneo.

—Declarou-se :

A Directoria Geral dos Telegraphos ficar approvedo o seu acto de suspensão por tres dias a varios funcionarios que encaminham telegrammas sobre a greve do cocheiros nesta Capital;

A Directoria Geral dos Correios que fica annullada a concorrência para o serviço de transporte de malas postaes no corrente exercicio, nas linhas da capital de Goyaz á Santa Rita do Paranahyba, e da mesma capital a Catalão, fazendo-se contracto com Virgilio José de Barros pelo preço de 30:870\$000;

A mesma directoria geral que o governador de Pernambuco participou que a Estrada de Ferro do Recife á Varzea e Dous Irmãos permite o transporte gratuito das malas do Correio e respectivos conductores nos carros da estrada.

Dia 3

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em solução ao seu aviso n. 9, de 11 de janeiro ultimo, terem sido dadas pela Inspeção Geral das Obras Publicas as necessarias providencias para que não haja mais falta de agua no Laboratorio Nacional de Analyses.

—Deu-se conhecimento á Inspeção Geral das Obras Publicas e á Directoria da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, para os devidos effectos, da doutrina firmada pelo despacho de 25 do mez findo, exarado no requerimento em que um funcionario da Estrada de Ferro Central do Brazil pedia reconsideração do despacho que lhe negou a aposentadoria, achando-se em estado de invalidez.

—A directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Communicou-se, para os necessarios effectos, ter sido deferido o requerimento em que os representantes do commercio de commissões de café nesta praça, expondo os inconvenientes resultantes de criação do entreposto que funciona nesta Capital, pediram se determine que todo o café transportado pela estrada, de qualquer procedencia, não seja conduzido ao dito entreposto sem solicitação expressa dos respectivos destinatarios; Autorizou-se :

De accordo com a sua proposta, a providenciar no sentido de poder a fabrica fornecedora de signaes de segurança das estações Central e Madureira mandar um empregado habilitado para dirigir o serviço de instalação dos respectivosapparellhos;

A fazer cessar, conforme propoz, o serviço da linha telegraphica entre Vista Alegre e Carvello, no Estado de Minas Geraes, serviço que, por intuito a essa estrada, achase interrompido desde 30 de novembro de 1899.

—Ao Ministerio da Fazenda :

Solicitaram-se providencias no sentido de ser despachada livre de direitos, pela Alfandega desta Capital, uma pendula destinada ao Observatorio Astronomico.—Ao director do Observatorio communicou-se essa providencia;

Remetteu-se, conforme solicitou, o conhecimento da caução feita por Chagas Doria, Brison & Comp. para os fins de que trata o aviso deste Ministerio, de 22 de dezembro ultimo, nos termos da clausula III do edital de 17 de abril de 1899, abrindo concorrência para o arrendamento de varias estradas de ferro da União.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Arthur Otilon Campello de Souza, praticante dos Correios de Pernambuco, pedindo dois mezes de licença para tratar de sua saude.—Concedo 30 dias.

Francisco de Castro Soares, praticante dos Correios do Districto Federal, addido a

esta directoria, pedindo 20 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Ignacio Toscano de Brito, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo.

Alfredo Machado, praticante dos Correios de S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saude.—Concedo 30 dias.

Amaro Abilio Soares da Camara, praticante dos Correios de Pernambuco, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo 20 dias.

Frederico Osorio do Canto, continuo dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

Manoel Maciel de Lima, carteiro de 2ª classe dos Correios de S. Paulo, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saude.—Concedo.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de fevereiro de 1900 120:882\$512

Idem do dia 3 :

Em papel... 110:338\$876
Em ouro... 17:312\$105

127:651\$061

Em igual periodo do 1899... 702:260:180

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 2 de fevereiro de 1900..... 122:057\$447

Idem do dia 3..... 60:054\$586

182:112\$033

Em igual periodo de 1899... 241:427\$391

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 3 de fevereiro de 1900..... 53:886\$072

Idem do dia 1 a 3..... 94:580\$910

Em igual periodo de 1899... 75:761\$469

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes :

FLORIAN POLIS, 1 de fevereiro de 1900.—A Alfandega arrecadou em janeiro ultimo 146:324\$508, sendo:

Direitos de consumo..... 128:481\$579
Expediente de generos livres..... 23\$000
Capatazias..... 755\$600
Armazenagem..... 1:626\$315
Estatistica..... 16\$50
Doras..... 183\$720
Adicionaes..... 37\$920
Sello..... 2:169\$575
Transmissão de apolices..... 35\$200
Taxa de fumo..... 1:130\$000
Dita de bebidas..... 1:614\$320
Dita de sal..... 89\$100
Dita de calçado..... 628\$800
Dita de velas..... 35\$850
Dita de perfumarias..... 564\$000
Dita de especialidades pharmaceuticas..... 628\$700
Dita de vinagre..... 13\$200
Ditu de conservas..... 550\$200
Dita de cartas de jogar... 2:971\$000
Dita de tecidos..... 1:630\$460
Divida activa..... 128\$672
Receita eventual..... 117\$000
Depositos..... 2:516\$300

A arrecadação ouro importou 19:307\$502, sendo: direitos de consumo 19:292\$072, docas 35\$520.—O inspector, A. Alvim.

VICTORIA, 1 de fevereiro de 1900.—Esta Alfandega arrecadou em janeiro findo, 11:640\$074, sendo :

Importação..... 5:003\$609
Entrada..... 200\$000
Interior..... 4:636\$834
Consumo..... 1:024\$400
Deposito..... 586\$660
Fundo de resgate..... 75\$330
Fundo de garantia..... 180\$701
Arrecadou-se em ouro :
Importação..... 361\$402
Pharões..... 200\$000
Quota de 5 %..... 180\$701

Inspector, Espindola.

BABIA, 1—Renda do mez findo 779:781\$302, assim discriminada:

Importação..... 507:430\$522
Sendo:
Ouro..... 69:094\$301
Despacho marítimo, ouro..... 3:250\$794
Adicionaes..... 1:772\$269
Interior..... 124:627\$193
Consumo..... 131:370\$585
Extraordinaria..... 8:609\$982
Depositos..... 2:655\$057
O Inspector, H. Seabra.

ARACAJU, 1—Renda do mez findo 20:497\$764, a saber:

Importação..... 11:125\$209
Sendo:
Direito de consumo..... 10:992\$931
Capatazias..... 27\$200
Armazenagem..... 87\$228
Estatistica..... 17\$750
Interior..... 2:384\$563
Consumo..... 1:172\$030
Indemnizações..... 4:919\$000
Depositos..... 913\$960

Renda especial do fundo de resgate: Multas..... 25\$009

Arrecadação ouro, importação foi 1:009\$292 10 % 549\$545 5 %... Igual mez anno passado importação 12:632\$500.

O inspector, Flaviano Fontes.

S. LUIZ, 2 de fevereiro de 1900 — Rendimento da alfandega no mez janeiro findo foi de 275:000\$651, sendo ouro 33:834\$009, papel 241:817\$342, do exercicio de 1900, e 76\$530 papel do exercicio de 1899.—O inspector, J. Mauricio.

FORTALEZA, 2 — Renda arrecadada alfandega em janeiro findo 353:571\$775, a saber: Importação..... 301:217\$239
Entrada e sahida de navios... 440\$000
Adicionaes..... 130\$000
Interior..... 7:833\$830
Consumo..... 40:721\$170
Extraordinaria..... 388\$136
Depositos..... 2:841\$100

Em igual mez de 1899 a renda chegou a 2 0:331\$256, havendo em janeiro deste anno uma differença para mais no total de 143:240\$519 e na renda de importação a de 115:056\$455. A cobrança em ouro attingiu a 44:201\$019, sendo 440\$ de entrada e sahida de navios. Carga despachada 657 toneladas para 10.547 volumes. Em igual mez do anno passado, 1.042 toneladas para 18.827 volumes.—O inspector, Silverio.

BELEM, 3 — Renda arrecadada em janeiro ultimo, 948:538\$100, assim discriminada:

Direitos de importação consumo — ouro..... 66:105\$434
Outras especíes..... 555:978\$418
Expediente, generos livres... 12:903\$750
Dito capatazias..... 14:853\$893
Armazenagem..... 39:062\$351
Taxa estatística..... 1:668\$065
Entrada, sahida e estada de navios :

Imposto de pharões — ouro.. 3:060\$000
Imposto de docas —ouro..... 1:518\$100
Idem idem —papel..... 24\$000
Adicionaes..... 1:151\$330

Interior:

Renda da Imprensa Nacional e Diario Official..... 30\$000

Imposto de sello.....	41:786\$800
Dito transporte.....	9:937\$542
Dito transmissão de apolices e embarcações.....	13:8609000
Consumo:	
Taxas sobre fumo.....	500\$000
Taxas sobre fumo—registros.....	7:000\$000
Ditas sobre bebidas—imposto.....	3:038\$000
Idem idem idem—registros.....	6:580\$000
Ditas sobre sal—imposto.....	13:859\$700
Ditas sobre calçados—registros.....	130\$000
Ditas sobre calçado—imposto.....	123\$300
Ditas sobre perfumarias—registros.....	310\$000
Ditas sobre espec. phar. maceuticas—registros.....	100\$000
Ditas sobre chapéus—registros.....	120\$000
Ditas sobre tecidos—registros.....	810\$000
Ditas sobre bengalas—registros.....	40\$000
Renda com applicação especial: Fundo de resgate	
2º cobrança—divida activa....	421\$284
3º recibo—eventual.....	485\$668
Fundo de reserva:	
1ª quota, 5 % em ouro dos direitos de importação.....	30:902\$611
Depositos.....	118:678\$050
Em igual mez de 1899 rendeu 1.623.236\$214, inclusive 277:979\$206 de depósitos. Menor receita em 1900 foi de 674:748\$015. A arrecadação em ouro attingiu 101:586\$045. A diferença para menos provém da grande arrecadação do mez de dezembro, devido ao augmento de mais 5 % ouro neste exercicio e falta de dinheiro nos bancos e casas de credito, causada pela interrupção de entrada de borracha no rio Acre.—Dias d. Silva, inspector da Alfandega.	
S. Luiz, 2 — Renda da alfandega em janeiro 275:652\$751, a saber:	
importação, ouro.....	21:919\$825
dem. papel.....	186:419\$047
Generos livres.....	6:535\$287
Capatazias.....	4:559\$000
Estatistica.....	418\$819
Armazenagem.....	7:583\$876
Pharões, ouro.....	673\$80
» papel.....	6\$720
Docas, ouro.....	339\$084
» papel.....	5\$706
Addicionaes.....	476\$677
Imprensa.....	21\$120
Sello.....	13:050\$676
Transmissão.....	362\$100
Laudemio.....	12\$500
Dividendo.....	3:378\$312
Fumo.....	987\$000
Bobidas.....	198\$000
Phosphoros.....	4:00\$000
Sal.....	2\$000

Calçado.....	420\$600
Velas.....	30\$000
Perfumarias.....	3:069\$640
Especialidade.....	134\$300
Vinagre.....	200\$000
Conservas.....	218\$050
Chapéus.....	413\$940
Tecidos.....	6:222\$130
Bengalas.....	14\$300
Depositos.....	2:250\$537
Fundo de resgate.....	795\$705
Fundo de garantia, ouro.....	10:881\$840

O delegado fiscal, José A. Corrêa.

RECIFE, 2—A renda arrecada janeiro ultimo, comparada, com igual mez de 1899 foi a seguinte:	
Importação 1900.....	936:784\$607
Importação 1899.....	1:219:267\$551
Diferença para menos.....	282:482\$944
Despachos maritimos 1900.....	5:580\$600
Despachos maritimos 1899.....	7:995\$300
Diferença para menos.....	2:414\$700
Addicionaes 1900.....	690\$008
Addicionaes 1899.....	350\$168
Diferença para mais.....	339\$840
Interior 1900.....	51:657\$128
Interior 1899.....	26:676\$280
Diferença para mais.....	24:980\$848
Consumo 1900.....	169:899\$770
Consumo 1899.....	39:292\$255
Diferença para mais.....	130:607\$515
Extraordinaria 1900.....	2:515\$986
Extraordinaria 1899.....	5:662\$190
Diferença para menos.....	3:146\$204
Depositos 1900.....	11:681\$485
Depositos 1899.....	13:242\$486
Diferença para menos.....	1:561\$001
Totales 1900.....	1:178:809\$584
Totales 1899.....	1:312:486\$230
Diferença para mais.....	155:928\$203
Diferença para menos.....	289:601\$819

Observação—Na importancia de 936:784\$607 acha-se incluída a de 135:954\$855 em ouro sobre direitos de importação para consumo, ao cambio par. A importancia de 5:580\$600 sobre despachos maritimos foi toda cobrada em ouro, tambem cambio par; sendo: 3:080\$, imposto de pharões e 2:500\$600, imposto de docas.—O inspector, Fraga.

PARANAGUÁ, 2—A renda desta alfandega, durante o mez de janeiro proximo findo, foi de 107:611\$338, assim discriminada:	
Direitos de importação para consumo:	
10 % ouro.....	7:859\$679
Papel.....	71:517\$341
Total.....	79:377\$020
Entrada, sahida e estada de navios:	
Imposto pharões—ouro.....	648\$100
Dito docas—ouro.....	33\$600
Dito docas—papel.....	12\$600
Total.....	694\$600

Dez por cento addicionaes sobre expediente generos livres, pharões e docas. 194\$260
Interior..... 5:840\$450
Consumo..... 1:690\$210
Extraordinaria..... 130\$823
Depositos..... 15:704\$005
Renda com applicação especial para fundo de resgate proveniente de multas por contravenção de leis e regulamentos, 104\$021.
Quota 5 % ouro para fundo de garantia sobre direitos de importação para consumo, 3:876\$240.

Em igual periodo do anno passado arrecadou 129:633\$838, resultando este anno a diferença para menos de 22:022\$200.—O inspector, Anthero Wanderley.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã 5, as seguintes folhas:

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional, *Diario Official*, continuação dos pagamentos de pensões A—L, diversas pensões de Marinha e Guerra A—E o montepio de Marinha e Guerra A—E.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelo seguinte paquete:

Pelo Garcia, para Mangaratiba, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Villa Bella e São Sebastião, recebendo impressos até as 2 1/2 horas da manhã, cartas para o interior até as 3, ditas com porte duplo até as 3 1/2.

— Affm de prestar esclarecimentos, convidando-se a comparecer na 5ª secção desta repartição o remittente de um pacote para o Sr. João Gonçalves Paiva Junior, na Estação da Serraria, Rio de Janeiro.

Obituário—Sepultaram-se no dia 3 de fevereiro 51 pessoas, fallando de:

Beriberi.....	1
Febre amarella.....	3
Febre diversas.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	43

Nacionais.....	39
Estrangeiros.....	12

Do sexo masculino.....	31
Do sexo feminino.....	20

Maiores de 12 annos.....	31
Menores de 12 annos.....	20

Indigentes.....	21
-----------------	----

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 2 de fevereiro de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		céo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	757.1	23.7	17.4	81	2.5	E	0.0	Limpo.			
4 h. m....	756.2	22.6	17.9	88	1.2	E	0.2	C			
7 h. m....	757.8	23.3	18.4	86	1.0	NW	0.6	C. CK			
10 h. m....	758.1	28.1	19.5	69	2.7	N	0.7	C. CK			
1 h. t....	757.4	24.7	18.9	82	8.8	SE	0.6	C. CK. K			
4 h. t....	756.3	27.1	16.4	61	8.3	SE	0.4	C. CK. K			
7 h. t....	756.1	26.5	18.5	74	5.0	SE	0.3	C. CK. N			
10 h. n....	757.0	25.4	19.8	82	0.0	Nulla	0.2	CK			
Médios....	757.00	25.13	18.35	70.2	3.7	—	0.4	—			

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 30.2; mínimo 7 h. manhã, 22.5.
Evaporação em 24 horas 2.6.

Recoboria da Capital Federal, 27 de janeiro de 1900.—O director interino, *J. Ramos da Silva Junior*.

Monte de Socorro

Tendo o conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro deliberado na sessão de hontem, 29 do corrente, reduziu a taxa de juro dos empréstimos sob penhores no Monte de Socorro, de 9% a 8% ao anno,—assim o faço publico, de ordem do mesmo conselho fiscal, para conhecimento dos interessados; devendo a nova taxa vigorar de 1 de fevereiro proximo em diante.

Caixa Economica e Monte de Socorro, 30 de janeiro de 1900.—O gerente, *J. A. de Magalhães Castro Sbrinhol*.

Commissariado Geral da Armada

Esta repartição recebe propostas em carta fechada, até o dia 6 ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, a saber:

- Cabo elastico de 33 ^m/_m de secção 150 metros.
- Dito de 12 ^m/_m de secção, 300 ditos.
- Dito de 9 ^m/_m de secção, 200 ditos.
- Dito de 15 ^m/_m de secção, 600 ditos.
- Dito de 5 ^m/_m de secção, 250 ditos.
- Dito de 1 ^m/_m de secção, 200 ditos.
- Dito duplo (flexivel) coberto de seda, 10 ditos.
- Bocaes para lampadas com encaixe de bayoneta e pelos centrais, 1.000.
- Interruptores para 50 amperes, 6.
- Corta circuitos para 50 amperes, 10.
- Ditos para dois amperes, 50.
- Luzas de ligação para cada dimensão dos cabos, 4.
- Lampadas de 80 volts de 31 velas (encaixe de rosca) não excedendo de 115 ^m/_m de altura, 25.
- Lampadas de 80 volts de 10 velas (encaixe de bayoneta), 1.200.
- Lampadas de 80 volts de 16 velas (encaixe de rosca), 200.
- Fita de borracha, 10 peças.
- Fita de parafina, cinco ditos.
- Verniz preto isolante, cinco litros.
- O isolamento dos cabos não deve ser inferior a 200 megohms.

Commissariado Geral da Armada, 3 de fevereiro de 1900.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

Previno-se a todos os Srs. interessados que terminando a 5 do corrente o prazo para a concorrência dos motores velhos, cinchos de ferro e bronze imprestaveis, será neste dia feita a abertura das propostas ás 12 horas da tarde, nesta repartição, em presença dos proponentes.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 1 de fevereiro de 1900.—Tenente-coronel *Manoel Pereira Neves Junior*.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

PROPOSTAS

Tendo o Sr. marechal Ministro da Guerra, por aviso n. 12, de 25 do corrente, annullado a concorrência realzada neste laboratorio no dia 10 deste mez, a comissão de compras de novo se reunirá na sala da administração do mesmo estabelecimento no dia 10 do febreiro proximo, ás 10 horas da manhã, para o recebimento das propostas para o fornecimento annual, no exercicio de 1900, das drogas e matia productos nacionaes, constantes da relação que será entregue aos proponentes na secretaria do laboratorio.

Os artigos para fornecimento dos quaes é chamada a concorrência publica deverão ser de primeira qualidade, a juizo da comissão, e os proponentes no acto de entregarem suas propostas apresentarão as amostras devidamente rotuladas e acondicionadas, para serem julgadas.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão previamente fazer caução na Contadoria Geral da Guerra da quantia de 500\$, como garantia para assignatura e execução dos contractos.

As propostas poderão ser impressas ou manuscritas; neste caso devem ser escriptas e assignadas com tinta preta sobre estampa e não poderão conter rasuras nem emendas.

Os proponentes, ao entregarem suas propostas, deverão apresentar documentos que provejam haver pago os impostos de sua industria e da caução feita na Contadoria da Guerra.

Não serão tomadas em consideração propostas condicionaes, nem quaesquer ofertas de vantagens ou onus sobre os artigos propostos.

O fornecimento se fará na razão das necessidades do laboratorio, por meio de pedidos, nos quaes será indicado o prazo para a apresentação dos artigos.

No caso de recusa á assignatura do contracto, o proponente cujos preços forem preferidos perderá, revertendo em favor da Fazenda Nacional, a importância da caução, igualmente a perderá no caso de falta de cumprimento do contracto, que importa em sua rescisão.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 30 de janeiro de 1900.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario.

CONCURRENCIA PUBLICA

Medicamentos, drogas e utensilios

De conformidade com a ordem do Ministerio da Guerra e as instrucções do director geral de saúde do exercito, faço publico que a comissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 22 do corrente mez, para o recebimento das propostas para fornecimento, no exercicio exercicio, das drogas, medicamentos, appostos, vasillime e utensilios de pharmacia de procedencia estrangeira.

A concorrência terá lugar na sala da administração do laboratorio, ás 10 horas da manhã do referido dia.

As pessoas que pretenderem contractar este fornecimento deverão procurar no laboratorio até o dia anterior ao da concorrência, a relação impressa dos artigos precisos e as condições para base do contracto.

O fornecimento se fará em duas partes ou parti-las correspondentes aos dois semestres regulares, porém, pelos respectivos pedidos.

Cada uma dellas será satisfeita em sua totalidade por importação directa do estrangeiro ou n destino do laboratorio, por contrato de risco do contractante.

Os volumes contendo os artigos serão entregues na Alfandega desta Capital, e despachadas mediante os conhecimentos de embarque apresentados em tempo á Direcção Geral de Saúde do Exercito, saindo directamente da Alfandega para o laboratorio os referidos volumes.

As propostas serão impressas e em duplicata, servindo para esse fim as relações fornecidas e serão entregues fechadas em capa, em sessão da comissão.

Em assim, serão assignadas com tinta preta sobre o sello competente e rubricadas todas as folhas, não podendo conter rasuras nem emendas.

Nenhuma proposta será recebida pela comissão sem que antes o proponente apresente documentos que provejam haver pago os impostos de sua industria e haver depositado no cofre da Contadoria Geral da Guerra a quantia de tres centos de réis (300\$) como garantia para a assignatura e execução do contracto.

Os preços propostos para os artigos se referirão ás quantidades mencionadas na relação

a deverão ser em moeda sterlina (ouro comprehendidas todas as despesas até a chegada dos volumes na Alfandega.

As propostas só poderão ser por completo de todos os artigos relacionados e serão comparadas pelas respectivas importancias totaes, sendo preferida aquella que offerecer maiores vantagens em preços e qualidade dos artigos.

O pagamento se fará pela forma estipulada nas condições para base dos contractes.

Os proponentes deverão se achar presentes ou se fazerem legalmente representar no acto da concorrência, ficando-lhes reservado o direito para assignatura do contracto.

No laboratorio se darão todos os esclarecimentos precisos sobre as condições dos artigos a serem contractados.

No caso do proponente a quem couber o fornecimento não comparecer para assignar o contracto, perderá, revertendo para a Fazenda Nacional, o valor do deposito feito na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 1 de fevereiro de 1900.—*José Antonio de Azeredo Vianna*, escripturario-secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURSO PARA O LOGAR DE CONFERENTE DE 3ª CLASSE

De ordem da directoria, faço publico que, de accordo com o § 1º do art. 58 do regulamento, começarão no dia 15 do corrente, na 2ª divisão, tráfego, os exames dos candidatos ao logar de conferente de 3ª classe.

Os exames consistirão de:

Portuguez—Noções geraes de grammatica, analyse logica e grammatical, locutura corrente, compsição livre sobre qualquer assumpto, redacção official.

Arithmetic — Operações funlamentaes, fracções ordinarias, numeração decimal, systema metrico e problemas.

Os candidatos devem inscrever-se nesta secretaria até o dia 13, apresentando requerimento instruido com documentos que provejam: ser maior de 18 e menor de 35 annos; boa conducta e sanidade.

Os empregados da estrada de catatoria inferior poderão tambem inscrever-se por intermedio de apresentação dos respectivos chefes.

Os candidatos cujos requerimentos estão aguardando concurso devem se apresentar nesta secretaria, reclamando inscripção.

Os candidatos julgados inhabilitados neste concurso só poderão inscrever-se para novo exame quando decorrido o prazo de um anno.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 1 de fevereiro de 1900.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da firma *Medeiros, Tavares & Comp.* estabelecida á rua *Petro Americo* n. 28, em oppoza de mar-marista, para reunirem-se na sala dos des-pachos desta juizo, á rua dos Inválidos n. 108, no dia 15 do proximo mez de febreiro, á 1 hora da tarde, afim de resolverem sobre o pedido de cessão de bens que a suppleta fez, para que por elles se pague e o dissaurem de toda a responsabilidade.

O Dr. *Ballamias da Gama e Souza*, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço sabre os quaes o presente edital de convocação virem, que por parte do *Manoel Medeiros Tavares*, socio e unico representante da firma *Medeiros, Tavares & Comp.*, foi apresentado ao Sr. presidente desta Camara Commercial que a mim distribuiu a petição

seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial — Medeiros, Tavares & Comp., e m.irma incripta no registro da Junta Commercial, juntam os documentos que acompanham o presente, requer a V. S. que se digna distribuir a presente a um dos juizes desta Camara, a fim de mesmo tomar conhecimento da presente. O supplicante querendo evitar a declaração de sua fallencia, requer a V. S. a emissão de seus credores, na posse da totalidade dos bens presentes para que por elles se pague e o desonerem de toda a responsabilidade para o que pede que V. S. ordene a distribuição e autuação da presente e documentos que acompanham, e encerra os livros e demais formalidades do art. 173, subam os presentes à conclusão para o fim de ser nomeada a comissão respectiva e proseguir-se nos demais termos do processo. Neste termos. Pede a V. S. deferimento na forma requerida em virtude dos arts. 131 e 133, da lei n. 917, de 24 de outubro de 1899. Capital Federal, 4 de dezembro de 1899. — *Manoel Medeiros Tavares, Medeiros Tavares & Comp.* Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Gamae Souza. Rio, 6 de dezembro de 1899. — *P. Torres.* Sobre o que proferiu o seguinte despacho: D. depositados e encerrados os livros em mão do escrivão como requer; nomeio para comissão fiscal aos credores Corrêa Tavares & Comp. e Emanuele Cresta, convocados os credores. Rio, 6 de dezembro de 1899. — *Gamae Souza.* Distribuição: D. a Domingues, em 6 de dezembro de 1899. — O distribuidor, J. Conceição. Em virtude do que passou se o presente edital de convocação dos credores da firma Medeiros, Tavares & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, à rua dos Invalidos n. 103, no dia 15 proximo mez de fevereiro, a 1 hora da tarde, a fim de resolver-se sobre o pedido de cessão de bens que a supplicante faz, para que por elles se pague e o desonerem de toda a responsabilidade. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 23 de janeiro de 1900. — *En. Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.* — *Beltrmino da Gama e Souza.*

De citação com o prazo de 10 dias aos credores de Claudio Vasquez & Rosado, para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata oferecida pelos mesmos e junta aos autos, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevi, processou-se os autos de concordata de Claudio Vasquez & Rosado, os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: «Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal — Dizem Claudio Vasquez & Rosado, negociantes, estabelecidos nesta Capital, à rua da Urugayana n. 134, que celebraram com os credores de mais de tres quartos da totalidade de seu passivo o accordo extra-judicial junto, para pagarem todos os seus debitos com 20% por saldo de contas após a homologação do dito accordo; e como queiram fazer homologar, instruem esta petição com o documento da inscrição da firma no respectivo registro, com a certidão negativa do protesto de títulos; e a relação nominal dos credores, contendo todas as esp. e lie.ções exigidas, e requerem que V. Ex. se digna distribuir esta a M. juiz desta camara, o qual servirse-ha e ordenar as diligencias estatuidas no art. 122 do decreto n. 917, de 1899, homologando, a final o accordo para os effeitos legais. Nestes termos. Pelo deferimento. E. R. M. Capital

Federal, 30 de janeiro de 1900. — *Claudio Vasquez & Rosado.* Com quatro documentos. (Estava uma estampilha de \$300 inutilizada.) Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 31 de janeiro de 1900. — *T. Torres.* Despacho: D. A. Como requerem: Rio, 31 de janeiro de 1900. — *Celso Guimarães.* Distribuição: D. a C. Real em 31 de janeiro de 1900. No impedimento do distribuidor, F. A. Martins. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são citados os credores de Claudio Vasquez & Rosado, para no prazo de 10 dias dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelos mesmos offerecidos, na qual propo pagar a seus credores 20 % por saldo de suas contas, cujos pagamentos serão realizados a vista; sob pena de, a revelia, se proceder como for de direito. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 31 de janeiro de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães.*

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Alfredo de Almeida Russel, juiz subpretor da 9ª pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Miguel Negi tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer à primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas a fim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer à primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, a 1 hora da tarde. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Nona Pretoria, Capital Federal, 1 de fevereiro de 1900. Eu, João Gonçalves Guimarães Machad, escrivão, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russel.*

Decima Terceira Pretoria

O Dr. José Augusto de Oliveira, juiz da 13ª Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber que durante o periodo das audiencias forenses dará suas audiencias ordinarias aos sabbados de cada semana, ao meio-dia, no logar do costume e despachará diariamente na sede da pretoria. Dado e passado nesta Capital Federal, ao 1º de fevereiro de 1900. Eu, Rodrigo Januario de Oliveira Ramos, escrivão, o subscrevi. — *José Augusto de Oliveira.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	1/10	A vista
Sol. Londres.....	7 13/16	7 25/32
Sol. Paris.....	15.21	15.25
Sol. Hamburgo.....	1.507	1553
Sol. Italia.....	—	12168
Sol. Portugal.....	—	495
Sol. Nova-York.....	—	6353
Curso nacional, por 100.....	5351	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 %, cautela	855\$000
Ditas geraes mudas, de 5 %.....	861\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %....	880\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1835, port.....	870\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	833\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	1:000\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	166\$000

Bancos

Banco Constructor do Brazil.....	10\$000
Dito da Republica do Brazil.....	190\$000
Dito Commercio, integ.....	190\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil	16\$000
Dita Central do Brazil.....	60\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	105\$000

Debentures

Debs. Cantareira e Viação Fluminense.....	70\$000
Dit s Lloyd Brasileiro, 1ª serie...	72\$000
Ditas do Jornal do Commercio...	177\$000

Vendas por leilão

18 acções do Banco Credito Real do Brazil, integ., c/hy.....	1\$50
60 dias da Comp. Seguros Previdente, c/10 %.....	56\$000
36 dias The Leopoldina Railway Comp.....	111\$000
Capital Federal, 3 de fevereiro de 1900. — O syndico, José Claudio da Silva.	

Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal

Nas pautas da semana que hoje finda houve as seguintes alterações: Café em grão, 1\$940 por kilogramma, Mica, 3\$ idem.

ANNUNCIOS

A The Western And Brazilian Telegraph Company, Limited, e a The Brazilian Submarine Telegraph Company, Limited, tendo tornado effectiva a autorização concedida pelo decreto n. 3.307, de 6 de junho de 1899, passam a funcionar, desta data em diante, como uma só companhia, sob a denominação de The Western Telegraph Company, Limited.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1900. — R. J. Realy, representante.

Companhia Kiosques do Rio de Janeiro

A assembléa extraordinaria convocada para o dia 6 de fevereiro proximo futuro terá lugar a 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, a rua da Quitanda n. 98, sobrado. — *Martinho Garcez, presidente.*

Imprensa Nacional

Acha-se à venda na thesauraria deste estabelecimento o regulamento para a arrecadação dos impostos de consumo, ao preço de 500 réis cada exemplar.

Acha-se à venda na thesauraria deste estabelecimento o regimento de custas judiciais da Justiça Federal, ao preço de 500 réis cada exemplar.